



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 064

Brasília-DF, 03 de abril de 2024



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral

Fabrício de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo

Carlos Antônio Rocha de Barros

Procurador-Geral junto ao DNIT

Julio Cesar Barbosa Melo

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor

Ebert Gustavo Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças

Marcos de Brito Campos Júnior

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária

Erick Moura de Medeiros

Diretor de Infraestrutura Ferroviária

José Eduardo Guidi

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**Superintendente Regional no Estado do Acre**

Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba

Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas

André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná

Hélio Gomes da Silva Junior

Superintendente Regional no Estado do Amapá

Marcelo Vieira Linhares

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco

Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas

Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional no Estado do Piauí

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia

Roberto Alcantara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro

Wenderson de Souza Monteiro

Superintendente Regional no Estado do Ceará

Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte

Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo

Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul

Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker

Superintendente Regional no Estado de Rondônia

André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão

João Marcelo Santos Souza

Superintendente Regional no Estado de Roraima

Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso

Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina

Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul

Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo

Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais

Antonio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe

Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará

Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins

Renan Bezerra de Melo Pereira

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR.....	5
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	5
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	6
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS	6
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA	6
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	8
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO	8
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	9
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ	10
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO	15
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA	16
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA	17
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS	18

DIREÇÃO SUPERIOR**PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA****PORTARIA N. 00012/2024/COAJEX/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 28 DE MARÇO DE 2024**

O PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, COORDENADOR DE ASSUNTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – PFE-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n.28, Seção 1, Página 1), resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Instrução Prévia (PIP) para apuração dos fatos e pressupostos para proposição de eventual ação de ressarcimento relacionada ao **processo judicial n. 5001227-35.2013.4.04.7210**, no qual **ALVARO JOSE LUDWIG E OUTROS** requer a condenação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT ao pagamento de indenização por danos materiais e morais, em razão de acidente de trânsito na BR-163.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DE SOUZA

Procurador Federal

Coordenador de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais PFE/DNIT

PORTARIA N. 00014/2024/COAJEX/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, COORDENADOR DE ASSUNTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – PFE-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n.28, Seção 1, Página 1), resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Instrução Prévia (PIP) para apuração dos fatos e pressupostos para proposição de eventual ação de ressarcimento relacionada ao **processo judicial n. 0013374-88.2009.4.01.3400**, ajuizado por **FLÁVIO VAZ DA SILVA**, na 22ª Vara Federal/SJDF, com trânsito em julgado em 26/9/2021 (seq. 12, NUP 00424.181178/2021-02), no qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT foi condenado a pagar indenização por danos em razão de acidente de trânsito na BR 080, KM 120,2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Procurador Federal
Coordenador de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais PFE/DNIT

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1572, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 694 de 17/07/2023 do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, publicada no D.O.U., de 19/07/2023, e consoante Portaria de Delegação de Competência nº 4.012, publicada no DOU de 12/07/2022, Seção 1, páginas 112 e 113, exarada pelo Diretor - Geral do DNIT.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **SANDOVAL MACHADO DE SOUZA**, Agente Administrativo Mat/DNIT. nº 4376-1, **SANDRO VALÉRIO DE SOUZA MARTINS**, Profissional de Serviços Aeroportuários, Mat./DNIT nº 6027-5 e **RAIMUNDO AGNELO SOUZA RODRIGUES**, Engenheiro Civil, Mat/DNIT 2801-0, para constituírem Comissão de Recebimento Provisório dos bens objeto do Contrato nº TT-104/2022-00 (SEI 10856999), firmado entre o DNIT e a empresa **INPUT SERVICE INFORMÁTICA LTDA**, Edital nº 020/2022-00 (SEI 10374352).

ORLANDO FANAIA MACHADO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 1568, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, usando das atribuições que lhe confere a Portaria/DNIT nº 4.012/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 112 e 113, e

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Resolução DNIT nº 20, de 30/12/2020

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50605.000940/2023-62**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR-05/00144/2024, firmado com a empresa **RODOCONSULT LTDA.**, cujo objetivo é a Elaboração de Estudos e Projetos Básico e Executivo de Engenharia Para Construção de Segmento na Rodovia BR-235, no Estado da Bahia; subtrecho entr BR-020 (Campo Alegre de Lourdes) - Div-BA/PI; segmento km 642,2 - km 673,3, código SNV 235BBA0350, com extensão de 25,0 km.

Gestor	Titular: ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA , mat. DNIT nº 6257-0, Superintendente Regional
	Substituto: ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA , mat. DNIT nº 59-0, Engenheiro
Fiscal Administrativo	Titular: JOÃO FÉLIX DE ALMEIDA MOURA , mat. DNIT nº 3616-1, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil
	Substituto: ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA , mat. DNIT nº 59-0, Engenheiro
Fiscal Técnico	Titular: VANESSA CHRISTINE RAMOS GREEN , mat. DNIT nº 4196-3, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil
	Substituto: JOÃO FÉLIX DE ALMEIDA MOURA , mat. DNIT nº 3616-1, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para a função ora delegada.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogar a portaria nº 1548, publicada no Boletim Administrativo nº 062 de 01 de abril de 2024.

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**Retificação de Portaria**

Na Portaria nº 1580, de 01 de abril de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 063, de 02 de abril de 2024.

Onde se lê:

“Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, ficando revogada a Portaria nº 7109, de 19 de dezembro de 2023 (SEI nº 16516609), publicada no Boletim Administrativo DNIT, Edição nº 241, de 20 de dezembro de 2023 (SEI nº 16526636)”.

Leia-se:

“Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 7109, de 19 de dezembro de 2023 (SEI nº 16516609), publicada no Boletim Administrativo DNIT, Edição nº 241, de 20 de dezembro de 2023 (SEI nº 16526636)”.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO**PORTARIA Nº 1589, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU nº 132, de 14/07/2022, e

CONSIDERANDO, o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos do DNIT;

CONSIDERANDO, o constante dos autos do **processo nº 50611.002150/2023-32**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR/MT-196/2024-00, cujo objeto é a Execução de Serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-163/MT, Trecho: Div. MS/MT – Div. MT/PA, Subtrecho: Entr. BR-251/MT-020 (Contorno Norte de Cuiabá) - Entr. MT-400 (Sucurí), Segmento: km 25,50 ao km 35,00, Extensão: 9,50 km, Código SNV: 163CMT1015-163CMT1020 (Versão 202301B), celebrado com a empresa **MINASPARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**.

Fiscal Técnico	Titular, o servidor GUSTAVO FREDERICO BOERGER , matrícula SIAPE nº 2061587, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
	Substituto, o servidor FABIO LOTUFO MULLER , matrícula SIAPE nº 2235688, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
Fiscal Administrativo	Titular, o Chefe do Serviço de Manutenção Terrestre SMT - MT - Titular.
	Substituto, o Chefe do Serviço de Manutenção Terrestre SMT - MT - Substituto.

Art. 2º INFORMAR que atuará como gestor do contrato o Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso e, como gestor substituto, o Superintendente Regional Substituto.

Art. 3º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas. Ou seja, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, buscando garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados, conforme item 5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do DNIT.

Ar. 4º INFORMAR que durante a execução dos serviços, deverão ser detidamente observadas as orientações contidas na Instrução de Serviço nº 15, de 30 de julho de 2010, que versa sobre o regulamento na execução de serviços, de forma concomitante em um mesmo segmento, de contratos de conservação com contratos de construção ou de restauração.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados, não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

DJALMA SILVESTRE FERNANDES
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1591, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4.012 de 12 de julho de 2022, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2022, seção I, páginas 112 e 113, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50606.002487/2021-57**,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 7169, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 236, de 16 de dezembro de 2021, página 18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1573, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 931 de 30.05.2016, publicada no D.O.U. de 01.06.2016, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e o constante do **processo nº 50609.000892/2024-5**,

RESOLVE:

Art. 1º **FIXAR** normas de controle de acesso de pessoas e veículos, incluindo a circulação interna nas dependências da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná - SRE/PR, buscando maior segurança aos usuários internos e externos da SRE/PR.

Art. 2º Subordinam-se às normas instituídas por esta Portaria o Superintendente Regional do DNIT, Procuradores Federais com exercício na SRE/PR, servidores efetivos ou comissionados, estagiários, colaboradores e visitantes.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I Do Objeto e Definições

Art. 3º O objetivo do controle de acesso é propiciar proteção às instalações, áreas, equipamentos, dados, informações, bens e pessoas, pelo impedimento de acessos não-autorizados aos ambientes físicos ou lógicos, primando pela preservação do patrimônio público e assegurando a salvaguarda dos servidores e demais agentes públicos que transitam no prédio.

Art. 4º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - ACESSO: Entrada e saída de servidores, autoridades, estagiários, menores aprendizes, terceirizados e visitantes, movimentação de equipamentos, materiais e veículos nas dependências da SRE-PR.

II - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO: Documento de identificação do servidor, autoridades, estagiários, menores aprendizes, terceirizados ou visitantes, de uso obrigatório, em local visível, nas dependências da SRE-PR, sendo dos seguintes tipos:

a) Crachá de Identificação Funcional (servidores e demais agentes públicos que prestam serviço na SRE-PR;

b) Crachá de Identificação de Visitante.

III - TAG VEICULAR: TAG fornecida para acesso ao estacionamento da Sede do DNIT-PR.

IV - VISITANTE: Qualquer pessoa física ou representante de pessoa jurídica que não faça parte do quadro de funcionários (servidores, estagiários, terceirizados, etc) do DNIT-PR.

V - IDENTIFICAÇÃO: Ato de verificar dados concernentes à identificação de pessoa interessada em ingressar nas dependências do DNIT-PR, mediante a apresentação de documento de identificação oficial, bem como a verificação do acesso de veículos.

VI- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL: São considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, CRC, dentre outros), as carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado Militar; Passaporte; Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

Seção II Das Competências

Art. 5º Compete à Coordenação de Administração e Finanças, por intermédio do Serviço de Recursos Logísticos e informática (SELOG-PR):

I - coordenar, controlar e fiscalizar as atividades de acesso e circulação interna nas dependências da SRE-PR;

II - cadastrar e controlar os veículos autorizados a utilizarem as vagas de estacionamento da SRE-PR;

III - fornecer crachá e TAG veicular para novos servidores e colaboradores;

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA SRE-PR

Seção I
Controle de acesso

Art. 6º O controle de acesso às dependências da SRE-PR abrange a identificação, o cadastro, o registro de entrada e saída, a identificação da área a ser visitada, autorização para entrada e o uso de crachá.

Parágrafo Único. Dentro do horário de expediente, os servidores e demais colaboradores que já possuam registro nos sistemas de identificação, poderão ingressar no Órgão mediante apresentação de crachá nas catracas de acesso, ou através do estacionamento utilizando-se de TAG veicular já registrada para o seu veículo.

Art. 7º Todo Servidor, estagiário, ou qualquer funcionário terceirizado que atue com habitualidade nas dependências da SRE-PR deverá possuir crachá, e caso possua veículo automotor e deseje utilizar o estacionamento do Órgão, deverá registrar seu veículo e receber uma TAG.

§ 1º Caso o funcionário não esteja portando o crachá de identificação funcional, ele deverá apresentar documento de identificação oficial, com foto, ao responsável pela identificação no local de acesso, que lhe providenciará um crachá de visitante provisório.

§ 2º Ao final de cada jornada, o crachá provisório deverá ser devolvido ao responsável pela identificação, quando da liberação para saída de cada turno de trabalho.

Art. 8º Para acesso ao estacionamento da SRE-PR, por parte dos servidores e demais funcionários, será obrigatória a utilização de TAG veicular, que será fornecida pelo SELOG-PR, após cadastro do veículo.

§1º Caso o Servidor/Colaborador não deseje possuir a TAG de identificação de estacionamento, não será autorizado adentrar com o veículo automotor nas dependências da SRE-PR.

§ 2º Para acesso ao pátio da SREPR fora do horário de expediente será necessária a autorização do SELOG-PR, que comunicará a equipe de vigilância.

I - Os pedidos de acesso fora dos horários de expediente deverão ser realizados por escrito, e com pelo menos 24 horas de antecedência.

II - Os veículos não podem permanecer no estacionamento após o término do expediente do proprietário sem autorização prévia.

3º Veículos de visitantes ou prestadores de serviço que não possuam TAG, apenas poderão ter sua entrada autorizada após autorização de servidor competente, que ficará registrada nos livros da equipe de vigilância.

§ 4º É responsabilidade do servidor e/ou agente público informar ao SELOG-PR caso troque o veículo que está vinculado a TAG e solicitar uma nova, caso se mostre necessário.

§5º O DNIT não se responsabiliza por danos que aconteçam aos veículos que estejam estacionados em suas dependências.

Art. 9º A entrada de visitantes nas dependências do DNIT-PR somente será permitida no horário de expediente, salvo autorização prévia da área responsável pela segurança, o Serviço de Recursos Logísticos e Informática.

§ 1º A entrada de visitante deverá ser precedida de consulta prévia e autorização da área ou do servidor a ser visitado.

§ 2º O Agente de Portaria e/ou Vigilante responsável pela identificação no local de acesso deverá solicitar ao visitante documento de identificação com foto, realizar os registros cadastrais pertinentes e fornecer o crachá de visitante, para fins de acesso.

§ 3º O crachá de visitante é de uso obrigatório nas dependências da SRE-PR.

§ 4º No ato de sua saída o visitante deverá devolver o crachá ao responsável pela identificação, que automaticamente liberará o acesso externo.

§ 5º Os funcionários são responsáveis pelo visitante que acessa as instalações sob sua autorização.

Art. 10º A entrada e saída pelo estacionamento é exclusiva para veículos, sendo terminantemente proibida a entrada e saída de pedestres.

Art. 11º Na execução de qualquer serviço por terceiros nas dependências da SRE-PR caberá ao servidor designado fiscal do contrato e/ou a chefia da área demandante dos serviços comunicar previamente ao SELOG-PR a necessidade de liberação do acesso, indicando:

- I - nome da empresa contratada ou pessoa prestadora de serviço;
- II - identificação do responsável e dos empregados que executarão o serviço;
- III - local de execução do serviço;
- IV - tempo previsto de duração do serviço; e
- V - relação dos equipamentos ou ferramentas de uso próprio, quando for o caso.

Art. 12º O acesso de oficiais de justiça, agentes de polícia civil, militar e federal, promotores de justiça e assemelhados, quando a serviço para citação, notificação, intimação e mandado judicial, deverá ser comunicado ao Superintendente Regional, ou ao Coordenador de Administração e Finanças.

Art. 13º Será permitido o acesso de empregados que utilizem meios de transporte alternativos, tais como: bicicletas, patinetes e outros, desde que o referido meio de transporte seja guardado em local adequado, indicado e definido pela Administração.

Parágrafo Único. No caso das bicicletas, a garagem do órgão conta com um bicicletário.

Seção II Das Vedações

Art. 14º Não será permitida a entrada nas dependências da SRE-PR de vendedores de produtos e serviços alheios aos interesses do Órgão.

Art. 15º É vedado o ingresso, nas dependências da SRE-PR, de pessoa que:

I - esteja portando arma de qualquer natureza, ou quaisquer outros objetos, artefatos ou materiais capazes de oferecer risco à incolumidade física de qualquer pessoa ou causar danos às instalações e às informações, salvo no caso de autoridades no exercício da função e profissionais da empresa contratada para prestar os serviços de vigilância armada nas dependências da Sede da SRE-PR.

II - esteja usando boné, chapéu, capacete ou qualquer outro artifício ou indumentária que possa dificultar a identificação visual;

III - apresente sinais de embriaguez ou de estar sob o efeito de substância entorpecente;

IV - esteja sem camisa, exceto quando for caracterizada situação de emergência, que será avaliada, caso a caso; e

V - esteja acompanhada de animais, exceto de cão-guia, quando em auxílio a pessoas com deficiência física ou sensorial, nos termos da Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, e do Decreto nº 5.904, de 21 de setembro de 2006.

Art. 16º O acesso de menores às dependências da SRE-PR será permitido desde que devidamente acompanhado pelo respectivo responsável, com o efetivo registro do nome completo do menor nos sistemas de controles de entrada e saída, pelo Agente de Portaria e/ou Vigilante.

CAPÍTULO III DAS DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO

Art. 17º Considerando as diversas necessidades de ingresso às salas ocupadas por servidores e agentes públicos, como: limpeza diária, dedetização, vazamentos, alagamento por chuva, manutenção de rede elétrica ou ar condicionado, entre outras situações, as salas não devem ser trancadas.

§1º – O disposto no artigo acima não se aplica a sala que abriga o CPD, que deverá permanecer fechada e acessada apenas por servidores autorizados.

§2º –Diante da necessidade de acesso, as salas que se encontrarem trancadas serão abertas independentemente de autorização.

Art. 18º Não deverão ser guardados bens pessoais de valor dentro das dependências da Superintendência, não sendo responsabilidade do órgão caso algum bem seja extraviado.

Parágrafo Único. Os bens patrimoniais do DNIT, destinados ao uso em serviço, como trenas eletrônicas, máquinas fotográficas, notebooks, dispositivos eletrônicos, entre outros, que estejam na carga do servidor, deverão ser guardados em armário com chave.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º Ao Servidor e demais colaboradores é OBRIGATÓRIA a utilização de crachá de identificação para ingresso e saída da SRE-PR. Eventuais esquecimentos poderão ser supridos pelo agente de portaria, que entregará crachá provisório, conforme art.7º

Art. 20º A recusa imotivada na utilização de crachá, ou a tentativa forçada de ingresso ou saída do Órgão sem o cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste normativo, poderá ser tratada como infração de dever funcional.

Art. 21º O não cumprimento das normas de controle de acesso estabelecidas nesta instrução normativa, poderá implicar em penalização do servidor ou colaborador, nos termos da legislação vigente.

Art. 22º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES DA SILVA JÚNIOR
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1549, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Diretor-Geral desta Autarquia, o Art. 1º da Portaria nº 4.012/2022 de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 14 de julho de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº50604.000242/2021-13**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores abaixo, para atribuições de Fiscal do Contrato SR/PE-094/2023, a cargo da empresa **SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA**, com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede semaforizada existente, reposição de materiais/peças, gestão tecnológica, modernização da rede, expansão da rede e relocação de semáforos, incluindo disponibilização de mão de obra especializada, equipamentos e veículos necessários para a perfeita execução dos serviços na malha rodoviária sob jurisdição da SRE/PE:

Fiscal Técnico	Titular: EDUARDA DE QUEIROZ MOTTA , matrícula DNIT nº 5276-0, Analista em Infraestrutura de Transportes. Substituto: FAUSTO HENRIQUE MARTINS GOMES MAFRA FILHO , Matrícula DNIT nº 4685-0, Analista em Infraestrutura de Transportes.
Fiscal Administrativo	Titular: MARIA ROSA ALVES SILVA , Matrícula DNIT nº 3740-0, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes. Substituto: RENATA TAVARES BURLAMAQUI PROA , Matrícula DNIT nº 4685-0, Técnico Administrativo.

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º **INORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1894, de 06 de abril de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 068, de 10 de abril de 2023,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEZAN BITTENCOURT
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 1590, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria/DG Nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2016 e o Art. 40, IV e V §1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 25 de maio de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50622.000333/2020-41**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 224/2020, firmado com a empresa **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água tratada na Unidade Local de Vilhena/RO.

Gestor	Titular: KELLY PINTO MOREIRA , Matrícula/SIAPE nº 2060982, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes.
	Substituto: GABRIELA JASSET DE MENDONÇA , Matrícula/SIAPE nº 1571775, Analista Administrativo.
Fiscalização Setorial	Titular: JOSELI CARNEIRO DA SILVA , Matrícula/SIAPE nº 3252517, Profissional de Serviços Aeroportuários;
	Substituto: IZAEL DOS SANTOS , Matrícula SIAPE nº 3256216, Técnico em Eletrotécnica.

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art.4º **REVOGAR** a Portaria nº 5548, de 23 de setembro de 2022, Boletim Administrativo nº 183, de 26 de setembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 1588, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e com fundamento no art. 1º, inciso

VIII da Portaria nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no DOU de 01/06/2016, em consonância à Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como ao Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50616.000623/2024-06**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **GIOVANNO SCARANTE CEZAROTTO**, matrícula SIAPE nº 2062510, **GUILHERMO ALVES ZEREDO**, matrícula SIAPE nº 2063061 e **EMANUEL DORNELLES DE SIQUEIRA FILHO**, matrícula SIAPE nº 1547596, para juntos comporem a equipe de planejamento de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no estado de Santa Catarina.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação no uso de suas atribuições deverá elaborar:

- I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação;
- II - Mapa de Risco; e
- III - Termo de Referência.

Art. 3º Conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013-Plenário, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1206, de 07 de março de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 47, de 08 de março de 2024.

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE
Superintendente Regional

Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Em, 02/04/2024

JULIANA DIAS WUTKE, matrícula DNIT nº 4242-0, no período de: 26/03/2024 a 28/03/2024 (3 dias). Processo nº 50616.002088/2018-71.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 1584, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada

no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 195/2024, firmado com a **IMPRIME MAIS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, cujo objeto trata da contratação dos serviços de outsourcing de impressão na sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins, localizada no município de Palmas, bem para suas Unidades Locais, situadas nas cidades de Araguaína e Gurupi;

Gestores	Titular: CEZAR AUGUSTO MATOS E SOUZA , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 3237-9 e SIAPE nº 1547451, Coordenador de Administração e Finanças. Substituto: FRANCISCO CARLOS ARAGÃO ALVES , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 5181-0 e SIAPE nº 1821340.
Fiscalização Técnica	Titular: RAMIRES ARCOS GALVÃO , Analista em Técnico Administrativo, Matrícula DNIT nº 5467-4 e SIAPE nº 3164378. Substituto: RENNYO PEREIRA BORGES MELO , Técnico de Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3244-1 e SIAPE nº 1547902.

Art. 2º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA
Superintendente Regional

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>